



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000136-2

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 16/2023**. No dia **27 de março de 2023, às 12 horas**, foi realizada entrevista com o **Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos**, o qual é titular do órgão de execução correicionado desde **13 de junho de 2022**. Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Procurador de Justiça Vicente Felix Correia**, **Corregedor Substituto**, bem como o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior**, **Assessor Técnico** deste órgão.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem **atribuições plenas**, em face de ser o único da comarca.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça:

- Reside na cidade de Maceió, devidamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na 13ª Promotoria de Justiça da Capital.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses.
- Participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses, especificando o seminário **SEGREDOS E ESTRATÉGIAS DO TRIBUNAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

DO JÚRI, na forma presencial, no dia 8 de dezembro de 2022, com a carga horária de 4h, promovido pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala no prédio do Poder Judiciário, localizado na Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro de Passo de Camaragibe-AL.
- Estão lotados na Promotoria de Justiça uma Assistente de Promotoria e uma servidora cedida do município.
- Recebe inquéritos policiais via SAJ/MPAL, com intermédio do Poder Judiciário.
- Atua junto à Vara única da comarca, que possui em tramitação, aproximadamente, 2373 processos.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial às segundas e quartas-feiras. Nos demais dias, se necessário, atende de forma virtual.
- Participa de audiências judiciais prioritariamente de forma presencial e, eventualmente, por meio virtual.
- Informa atuar com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando ter instaurado Procedimentos Administrativos para acompanhar Saneamento básico / Abastecimento de água / Gastos durante a Covid / Fiscalização permanente dos Inquéritos policiais e alimentação do BNMP / Eleições dos Conselhos Tutelares atuar em projeto ligado a Unidades Básicas de Saúde e no projeto Diga Não à Corrupção.
- Participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, especificando constantes reuniões com os conselhos tutelares; palestra em evento da Casa de Acolhimento em Maragogi e palestra para a Casa de Acolhimento em Cajueiro; além de reunião com autoridades para firmar TAC de carnaval.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais;
- Informa atuar prioritariamente em tutela coletiva, citando, como exemplo, a instauração de procedimentos extrajudiciais para acompanhar e apurar as demandas coletivas que chegam ao Ministério Público, buscando solucioná-las da forma resolutiva e pelos meios disponíveis ao Parquet, bem como judicializando as demandas necessárias.
- Não há interação específica com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.
- Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou a atuação na área criminal, na defesa das crianças, adolescentes, idosos, e no combate à improbidade administrativa.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, o Promotor de Justiça apontou a atuação nos seguintes casos: *“Nos autos do procedimento administrativo 09.2023.000000088-6, esta Promotoria de Justiça formalizou Termo de Ajustamento de Conduta com objetivo de estabelecer regras para as festividades do Carnaval de 2023 nas cidades de Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras. As duas principais cláusulas estabeleceram a proibição de utilização da rodovia para passagem de blocos, em razão de ser a única via para o Hospital Regional, e a limitação dos horários das festividades (00:00hs), o que possibilitou um carnaval tranquilo, facilitando a atuação das forças policiais, com baixo índice de crimes e sem maiores problemas. Nos autos do procedimento administrativo 09.2022.00000702-0, esta Promotoria de Justiça expediu recomendação às Delegacias de Polícia das cidades de Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras, com o objetivo, em suma, de acompanhar a atuação da Polícia nos casos de Crimes Violentos, Letais e Intencionais. Nos autos do procedimento 09.2022.00001178-0, esta Promotoria de Justiça expediu ofício recomendando aos municípios de de Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras que adote as medidas voltadas à implementação do art. 19, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, com a efetiva publicação, pelos titulares de serviços públicos, dos planos de saneamento básico até 31 de dezembro do corrente ano de 2022, bem como a manutenção e controle da publicidade sobre seu cumprimento, e a comunicação dos respectivos dados à ANA para inserção no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA)”*.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 26 de abril de 2023, havia 24 processos judiciais no fluxo de trabalho, todos aguardando recebimento e dentro do prazo. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (3823). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700091-05.2021.8.02.0027, 0800032-64.2017.8.02.0027, 0000131-09.2013.8.02.0027, 0700498-74.2022.8.02.0027, 0700153-36.2023.8.02.0072 e 0700045-45.8.02.0027. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- **Protocolo unificado:** há 08 protocolos unificados em tramitação dentro do prazo legal; os arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 24 cadastros, sendo que 07 estão com prazo de tramitação extrapolado ou com pendência vencida, quais sejam:

✓	01.2022.00004770-1
	01.2023.00001225-0
	01.2023.00001234-9
	01.2023.00001245-0
	01.2023.00001244-9
	01.2023.00001243-8
	01.2023.00001226-0

Os cadastros arquivados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.

- **Procedimentos administrativos:** tramitam 20, cadastros, sendo que 04 estão com o prazo de tramitação extrapolado ou com pendência vencida, quais sejam:

	09.2017.00000983-5
	09.2020.00000165-1
	09.2020.00000501-4
✓	09.2017.00001008-6

- **Procedimento preparatório:** não há cadastros em tramitação.
- **Inquéritos civis:** tramitam 20 cadastros, sendo que 02 estão com o prazo de tramitação extrapolado ou com pendência vencida, quais sejam:

	06.2017.00000895-8
✓	06.2020.00000324-9

- **Procedimento Investigatório Criminal:** não há cadastros em tramitação.

Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais, com algumas poucas exceções, que não comprometem negativamente a atuação, estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato, inquéritos civis e outros procedimentos extrajudiciais ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Há registros de atendimentos e de atividades não procedimentais recentes no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem obtido êxito em promover a solução de conflitos, sem necessidade de judicialização, em questões urbanísticas e segurança pública. No entanto, nesse campo o trabalho da Promotoria de Justiça pode ser aperfeiçoado, visando obter resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, seja com o Poder Público, com entidades privadas, bem como com a população em geral. No entanto, essa situação não é causa para nenhuma avaliação negativa dos trabalhos prestados pelo Promotor de Justiça, já que a atuação cumulativa de atribuições impede maior dedicação ao tema.

Em que pese a maioria dos procedimentos extrajudiciais terem sido instaurados após provocação do interessado, observou-se que outros foram instaurados após



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

cognição espontânea, muitas vezes em decorrência de análise de matérias divulgadas na mídia.

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça tem obtidos resultados de relevância social, que, no entanto, pode ser aprimorado.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestões/observações.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido, em geral, obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

Ainda ficou demonstrado que a forma de atuação do órgão correicionado, com a participação do Promotor de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, torna mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição, em que pese possa ser aprimorada.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação ao Promotor de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR a regularizar a tramitação dos cadastros que estão com prazo de tramitação excedido, em obediência ao art. 11 da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018¹*

¹ Art. 11. Para fins de avaliação, orientação e fiscalização da atividade correicional, será considerada a atualidade e a manutenção da regularidade dos serviços da unidade correicionado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

5.2. *ORIENTAR a atuar prioritariamente em tutela coletiva, bem como a buscar atuação mais resolutiva, visando obter satisfação social.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, não há sugestões de determinações ao Promotor de Justiça, sendo suficientes as orientações indicadas.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade², o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa³ dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito excelente se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam

§ 1º A regularidade do serviço compreende tanto a inexistência de atrasos quanto o atraso justificado.

§ 2º Para verificação da atualidade do serviço, serão observados os seguintes parâmetros:

I - quanto aos expedientes extrajudiciais:

a) o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento das Notícias de Fato, cíveis ou criminais, ressalvada a prorrogação, devidamente fundamentada, por até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

b) o prazo de 90 (noventa) dias, com uma única prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos Procedimentos Preparatórios (PPs);

c) o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos Procedimentos Administrativos (PAS), dos Inquéritos Cíveis (ICPs) e dos demais expedientes cíveis de natureza investigatória, ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;

d) o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Procedimentos Investigatórios Criminais (PICs), ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;

II - quanto aos expedientes judiciais, o prazo de 30 (trinta) dias para análise e manifestação, ressalvados os prazos próprios.

§ 3º Para fins de orientação da atividade correicional, considera-se o prazo de 90 (noventa) dias para impulsionar (despachar e velar pelo cumprimento dos despachos), com eficiência (de maneira adequada, concreta e circunstanciada, tendo em vista a delimitação do objeto do expediente), os procedimentos extrajudiciais cíveis de natureza investigatória.

2 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

3 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva do Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos, que exerce a titularidade do órgão.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da Promotoria de Justiça o conceito MUITO BOM.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva do Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 26 de abril de 2023.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**